

REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.ª ONCIA



MATRICULA	FICHA
13.506	01

transcrita do Lº 2-V fls. 162.

IMÓVEL - Prédio com 02 pavimentos, à rua Uruguai, nº 81, distrito do Andaraí, e respectivo terreno, que mede 6,56m de frente, largura essa que vai até a extensão de 7,80m alargando aí para mais 0,90m e indo assim até mais 0,90m de extensão onde a largura diminui de 0,30m para, seguindo mais 5,60m de extensão, terminar nos fundos com a largura de 6,20m, correspondendo aquelas medidas à linha da esquerda, tendo o lado direito, em linha reta 13,06m. Confronta de um lado com o prédio nº 83, da rua Uruguai, do proprietário, do outro lado com a entrada da vila 79, da mesma rua Uruguai, de Antonio Nelson Saraiva e outros e nos fundos com a casa I da vila nº 85 da rua Uruguai, do proprietário. (C.L.-8304 Insc. 142821).

PROPRIETÁRIO - Espólio de Antonio Negen Misquey.
 REGISTRO ANTERIOR - Lº 3-T fls. 268 nº 17665, d/ Cartório.

R-1-PARTILHA - o imóvel foi partilhado a 1) Maria Negen Misquey, - viúva, do lar, CIC nº 510.041.787; 2) Negen Antonio Misquey, comerciante, casado com Lourdes Sauma Misquey, CIC nº 008.479.257; 3) Victor Antonio Misquey, comerciante, casado c/ Ruth de Deus Misquey, CIC nº 027.162.407; e 4) Suley Misquey Domingues, viúva, vendedora, CIC nº 245.771.467, todos brasileiros, residentes n/cidade, na proporção de 1/2 para a 1ª e de 1/6 para cada um dos demais adquirentes, no inventário do finado Antonio Negen Misquey, avaliado em Cr\$200.000,00, conforme formal da 22.08.77 da 1ª VOS, 2º Ofício, com sentença de 12.8.77 do Juiz Dr. Mario Rebello de Mendonça Filho. Rio, 19.10.79.

R-2-PERMUTA DE 1/6 - Suley Misquey Domingues, brasileira, viúva, - vendedora, CIC nº 245.771.467-20, residente n/cidade, adquiriu 1/6 do imóvel de Negen Antonio Misquey, comerciante, CIC nº 008.479.257-49, e s/m Lourdes Sauma Misquey, do lar, CIC nº 532.212.067-04, brasileiros, (comunhão de bens), residentes n/cidade, em virtude de permuta por 1/6 do prédio à rua Uruguai, 83, objeto da matrícula nº 13508, conforme escritura de 5.6.85 do 11º Ofício, Lº 2388 fls. 95, pelo valor de ----- Cr\$5.000.000.- Rio, 16.12.85.

R-3-PERMUTA DE 1/6 - Suley Misquey Domingues, viúva, adquiriu 1/6 do imóvel de Victor Antonio Misquey, comerciante, CIC nº 027.162.407-87, e s/m Ruth de Deus Misquey, do lar, CIC nº 552.083.397-49, brasileiros, (Comunhão de bens), residentes n/cidade, em virtude de permuta por 1/6 da casa I da vila à rua Uruguai, 85, matrícula nº 13510, conforme escritura de 5.6.85 (citada) pelo valor de Cr\$5.000.000.- Rio, 16.12.85.

AV-4-NOVO CIC - nos termos da petição de 9.12.85 e xerox do CIC fica retificado o R-1, para constar que o nº do CIC da 1ª adquirente é 529.301.147-20. Rio, 16.12.85.

R-5-COMPRA DE 1/2 - Suley Misquey Domingues, viúva, comprou 1/2 do imóvel de Maria Negen Misquey, viúva, conforme escritura de 5.6.85 do 11º Ofício, Lº 2388 fls. 92v, pelo preço de Cr\$5.000.000.- Rio, 16.12.85.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
13.506	01 VERSO

R-6-1ª HIPOTECA CEDULAR - a proprietária deu o imóvel em 1ª hipoteca cedular ao Banco do Brasil S/A, com sede em Brasília, DF, e filial n/cidade, CGC nº 00.000.000/0288-78, garantindo dívida de CR\$160.000.000,00, à época, com vencimento em 03.11.93, emitida do H 2 C Comércio e Confeção Ltda, com sede n/cidade, CGC nº 29.617.131/0001-02, objeto do registro no Lº 3 fls. 172 nº 1293, d/cartório. A cédula é datada de 07.05.93. Rio, 12.08.93. O Oficial, *Emp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

AV-7-CANCELAMENTO DO R-6- nos termos do instrumento particular de 28.02.94, por autorização dada pelo credor da hipoteca objeto do R-6, fica a mesma cancelada. Rio, 17.03.94. O Oficial. *Emp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

R-8-1ª HIPOTECA CEDULAR- Suely Misquey Domingues, viúva, deu o imóvel em 1ª hipoteca cedular em favor do Banco do Brasil S.A. com sede em Brasília, D.F. CGC nº 00.000.000/0288-78 garantindo cédula de crédito comercial nº 93/00160-6, registrada n/data no Lº 3, às fls.177 nº 1331, no valor de CR\$----- CR\$645.000,00, com vencimento para 23.04.94, emitida por H2C Comércio e Confeção Ltda, com sede n/cidade, CGC nº 29.617.131/0001-02, e emitida em 25.10.93. Rio, 13.04.94. O Oficial. *Emp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

R-9-2ª HIPOTECA CEDULAR- Suely Misquey Domingues, viúva, deu o imóvel em 2ª hipoteca cedular em favor do Banco do Brasil S.A. CGC nº 00.000.000/0001-91, garantindo cédula de crédito comercial nº 93/00179-7, com vencimento para 15.06.94, emitida por H2C Comércio e Confeção Ltda, no valor de CR\$ CR\$800.000,00, emitida em 17.12.93, objeto do registro no Lº 3, fls.177 sob o nº 1331. Rio, 13.04.94. O Oficial. *Emp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

AV-10-ADITAMENTO AO R-8- fica aditado o R-8 para constar que também serviu de título ao presente registro o aditivo de 08.01.94. Rio, 13.04.94. O Oficial. *Emp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

R-11-3ª HIPOTECA CEDULAR- Suely Misquey Domingues, viúva, deu o imóvel em 3ª hipoteca cedular em favor do Banco do Brasil S.A. CGC nº 00.000.000/0001-91, garantindo cédula de crédito comercial nº 94/00026-3, com vencimento para 10.08.94, emitida por H2C Comércio e Confeção Ltda, no valor de CR\$ CR\$2.220.000,00, em 11.02.94, objeto do registro no Lº 3, fls.177 nº 1333. Rio, 14.04.94. O Oficial. *Emp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

AV-12-CANCELAMENTO DO R-8- nos termos do instrumento particular de 15.02.95, por autorização dada pelo credor da hipoteca objeto do R-8, fica a mesma cancelada. Rio, 01.08.95. O Oficial. *Emp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

AV-13-CANCELAMENTO DO R-9- nos termos do instrumento particular de 15.02.95, por autorização dada pelo credor da hipoteca objeto do R-9, fica a mesma cancelada. Rio, 01.08.95. O Oficial. *Emp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRÍCULA

13.506

FIGHA

02

AV-14-CANCELAMENTO DO R-11- nos termos do instrumento particular de 15.02.95, por autorização dada pelo credor da hipoteca objeto do R-11, fica a mesma cancelada. Rio 01.08.95. O Oficial, *Car. Pub. Paulo César de Aguiar Lira*

R-15-DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO - Suelly Misquey Domingues, viúva, doou o imóvel com reserva de usufruto à Margareth Domingues Ganem, brasileira, arquiteta, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Ronaldo Roque Ganem, CIC nº 599.098.467-72, residente n/cidade, conforme escritura de 8.5.95 do 9º Of. Lº 2381 fls. 23, pelo valor de R\$27.359,00. Rio, 7.8.95. O Oficial, *Car. Pub. Paulo César de Aguiar Lira*

R-16-USUFRUTO VITALÍCIO - o imóvel fica gravado com usufruto vitalício em favor da doadora do R-15, sendo devedora a adquirente, em virtude de reserva feita por ocasião da doação do R-15, conforme a citada escritura de 8.5.95 pelo valor de R\$27.359,00. Rio, 7.8.95. O Oficial, *Car. Pub. Paulo César de Aguiar Lira*

AV-17-CANCELAMENTO DO R-16 - nos termos da certidão da escritura de 02/05/00, do 17º Ofício, Lº 5870, fls. 88, em virtude de renúncia da usufrutuária, fica cancelado o usufruto vitalício objeto do R-16; imposto de transmissão guia nº 464.747.992-0 em 25.04.00. Rio, 29/05/00. O Oficial, *Car. Pub. Paulo César de Aguiar Lira*

R-18-COMPRÁ - Cintia Areno Alves Domingues, brasileira, pedagoga, separada consensualmente, CIC nº 014.055.267-77, residente n/cidade, comprou o imóvel de Margareth Domingues Ganem, assistida de s/m Ronaldo Roque Ganem, médico, brasileiro, CIC nº 546.838.237-72, conforme certidão da escritura de 13/06/00, do 17º Ofício, Lº 5870, fls. 141, pelo preço de R\$90.000,00; imposto de transmissão guia nº 657074 em 12/06/00. Rio, 26/06/00. O Oficial, *Car. Pub. Paulo César de Aguiar Lira*

R-19-1ª HIPOTECA - a adquirente do R-18 deu o imóvel em 1ª hipoteca a Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, DF, e filial n/cidade, CGC nº 00.360.305/0001-04, conforme a citada certidão da escritura de 13/06/00, garantindo dívida de R\$90.000,00, sujeita à correção monetária na forma do título, a ser paga em 180 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 13/07/00 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, compreendendo prestação calculada segundo o Sistema de Amortização Crescente SACRE, composta de parcela de amortização e juros e totaliza na data do título a importância de R\$1.400,00, aos juros de 12% ao ano e taxa efetiva de 12,6825% ao ano elevados de juros moratórios de 0,033% por dia na importância de 10% de pena convencional. Rio, 26/06/00. O Oficial, *Car. Pub. Paulo César de Aguiar Lira*

R-20-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2001.120.017644-4, certidão de dívida nº 01/080440/2000, móvida pelo Município do Rio de Janeiro contra Cintia Areno Alves, para garantia da importância de R\$539,96 e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 13.11.02, assinado pela Escrivã

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

13.506

FICHA

02

VERSO

Marlene da Silva, contendo o auto de 20.12.02. Rio, 24.05.03. O Oficial. *Car. Subst. Celso de Azevedo*
AV-21-CANCELAMENTO DA HIPOTECA DO R-19 - em face de adjudicação objeto do R-22, fica cancelada a hipoteca objeto do R-19. Rio, 05.03.04. O Oficial.
R-22-ADJUDICAÇÃO - imóvel foi adjudicado à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, DF, e filial na cidade, CGC nº 00.360.305/0001.04, nos autos da execução extrajudicial que moveu contra Cintia Areno Alves Domingues, separada consensualmente, pelo valor de R\$140.434,23, conforme carta de 06.06.03, contendo o auto de 06.08.03. Imposto de transmissão, guia nº 902853 de 05.09.03. Rio, 05.03.04. O Oficial.

AV-23-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-20 - nos termos do Ofício nº 3802/2012/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública de 06/12/2012, prenotado sob o nº 300569 em 14/12/2012, assinado pelo responsável pelo expediente José Pedro de Oliveira Silva por ordem do M.M. Juiz Dr. Sergio Seabra Varella, fica cancelada a penhora objeto do R-20. Rio, 03/01/2013. O Oficial. *Car. Subst.*

AV-24-INSCRIÇÃO FISCAL E C.L. - nos termos da certidão de escritura de 18/10/2012 do 8º Ofício, Lº 2728, fls.034, prenotada sob o nº 300570 em 14/12/2012, o imóvel está inscrito no FRE sob o nº 0.142.821-8 e C.L. 08304-8. Rio, 10/01/2013. O Oficial. *Car. Subst. lly*

R-25-COMPRA - ALEXANDRE GRECO CITRINO, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 0049636863, expedida pelo DETRAN/DIC/RJ, em 09/08/2001, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.690.657-70, residente e domiciliado nesta cidade, comprou o imóvel de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme a citada certidão de escritura de 18/10/2012, prenotada sob o nº 300570 em 14/12/2012, pelo valor de R\$292.320,00. Imposto de transmissão, guia nº 1726954 de 17/10/2012. Rio, 10/01/2013. O Oficial. *Car. Subst. lly*

AV-26-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2809.02269668-IA-060, de 28.07.2022, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 23ª Vara Federal de Curitiba/PR - Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Processo nº 50424717420224047000, prenotada sob o nº 364085 em

REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO
CNM: 088542.2.0013506-19

MATRÍCULA

13506

FICHA

03

29.07.2022, foi decretada a indisponibilidade dos bens do adquirente do R-25, Alexandre Greco Citrino, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EEDX 90017 IXU. Rio, 15/08/2022. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-27-13506-CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DA AV-26 - nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo de Cancelamento nº 202308.1616.02871497-TA-820 de 16/08/2023, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 23ª Vara Federal de Curitiba/PR - Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prenotada sob o nº 371914 em 17/08/2023, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade objeto da AV-26. Selo de fiscalização eletrônico EEOS 63009 POV. Rio, 29/02/2024. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 330,00